

**Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS**  
Departamento de Operações e Serviços – DOS

**AVISO Nº 03/2026 - DGC/DOS/SEAP**

Protocolo: [25.583.820-2](#)

**Assunto: Repactuação dos Contratos Ativos Oriundos do PE 912-2021 Lote Único.**

A Secretaria da Administração e da Previdência - SEAP, por meio do Departamento de Operações e Serviços - DOS, torna público, para conhecimento dos interessados, a repactuação da remuneração e benefícios, assim como o reajuste dos insumos nas planilhas de composição de custos apresentadas na proposta inicial da empresa: **RCA Produtos e Serviços Ltda.**, CNPJ nº **69.207.850/0001-61**, no arremate do **Lote 01 do PE 912/2021**, aplicável aos contratos ativos dele originados, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho, das categorias, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob nº PR000063/2026 (SIEMACO) com vigência a partir de 01/02/2026; da Resolução Estadual do Paraná nº 632/2026 do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, de 16/01/2026; do Decreto nº 12.797 de 23/12/2025 da Presidência da República; do índice IPCA-IBGE, apurado no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, cujo percentual de variação é aplicada ao reajuste dos insumos.

O presente realinhamento de valores fundamenta-se na variação dos custos operacionais e visa manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa **RCA Produtos e Serviços Ltda.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº **69.207.850/0001-61**, prestadora dos serviços dos postos do lote em referência, que faz jus a repactuação dos custos da mão de obra e reajuste dos insumos, conforme descrito neste documento, respeitado o regramento do edital, Protocolo 17.902.045-9, que prevê a possibilidade de correção dos valores contratados: *repactuação de valores de custo de mão de obra e reajuste de insumos* conforme disposto no **item 18**, Anexo I do Termo de Referência (TR), às Fls. 2750 à 2752, Mov. 257; do Art. 65 da Lei 8.666/1993 e Art. 134 da Lei 14.133/2021, que regulamentam a

**Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS**  
Departamento de Operações e Serviços – DOS

repactuação das planilhas de custo apresentadas na proposta da empresa para o arremate do lote, nas quais foram atualizados os valores dos salários e benefícios da categoria, conforme as Convenções Coletivas ou equivalentes empregados(as) para as composições dos novos valores dos postos contratados pelo PE 912/2021.

Ressalte-se que conforme orientação e entendimento do Departamento de Operações e Serviços – DOS e da Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS, a correção dos valores deve considerar os valores unitários de cada posto, realizando-se a correção pelos novos valores dos postos, desconsiderando a variação percentual.

Enfatize-se que, com a finalidade de evitar distorções quantitativas e transferência de custos entre os postos, a correção é aplicada ao valor de cada item (item a item, posto a posto). Não existindo taxa global aplicável linearmente.

Os quantitativos de Vale-Alimentação e Vale-Transporte previstos nas planilhas de custos foram ajustados de acordo com a metodologia de dias efetivamente trabalhados, conforme o Aviso nº 26/2025, divulgado pelo DOS/DGC (e-protocolo nº 24.809.923-2, Mov. 5, Fls. 5-8):

- MÉTODO DO CÁLCULO ESCALA 5X2 (SEGUNDA A SEXTA)
  - Média de Dias corridos no ano = 30,41  
Fórmula =  $365 \div 12 = 30,41$
  - Semanas no Ano (média) = 52
  - 12 Meses no ano = 4,333 sábados
  - 12 Meses no ano = 4,333 Domingos
  - Total Sábados e Domingos = 8,666
  - Média de Feriados: 1 Feriado por mês no anoCálculo:  
(semanas no ano/ média – total de sábados e domingos = dias úteis no mês):  
 $30,41 - 8,666 = 21,75$   
(dias úteis no mês – média de feriado por mês no ano = dias úteis no mês):  
 $21,75 - 1 = 20,75$  dias úteis no mês.  
Logo, para a escala 5x2 (segunda a sexta), deve-se considerar aproximadamente 20,75 dias úteis no mês.
- MÉTODO DO CÁLCULO ESCALA 6X1 (SEGUNDA A SÁBADO)
  - Média de Dias corridos no ano = 30,41  
Fórmula =  $365 \div 12 = 30,41$

## Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS

Departamento de Operações e Serviços – DOS

- 12 Meses no ano = 4,333 Domingos  
- Média de feriado: 1 Feriado por mês no ano  
Cálculo:  
(semanas no ano/ média – total de sábados e domingos = dias úteis no mês)  
 $30,41 - 4,333 = 26,08$   
(dias úteis no mês – média de feriado por mês no ano = dias úteis no mês)  
 $26,08 - 1 = 25,08$  dias úteis no mês  
Para a escala 6x1 (segunda a sábado), deve-se considerar aproximadamente 25,08 dias úteis no mês.

### • MÉTODO DO CÁLCULO TDM - 12X36

- Média de Dias corridos no ano = 30,41  
Fórmula =  $365 \div 12 = 30,41$   
- Fator de correção de dias úteis no mês: 02  
Cálculo:  
(semanas no ano/ média – total de sábados e domingos = dias úteis no mês):  
 $30,41 - 0 = 30,41$   
(dias úteis no mês ÷ fator de correção de dias úteis no mês = dias úteis no mês):  
 $30,41 \div 02 = 15,21$  dias úteis no mês.  
Logo, para a TDM 12x36, deve-se considerar aproximadamente 15,21 dias úteis no mês.

### • MÉTODO DO CÁLCULO SDF (Sábado, Domingo e Feriado) – 12 HORAS

- Média de Dias corridos no ano = 30,41  
Fórmula =  $365 \div 12 = 30,41$   
- 12 Meses no ano = 4,333 Sábados  
- 12 Meses no ano = 4,333 Domingos  
- Total Sábados e Domingos = 8,666  
- Média de feriado: 1 Feriado por mês no ano  
Cálculo:  
(total de sábados e domingos + média de feriado por mês no ano = dias úteis no mês)  
 $8,666 + 1 = 9,67$  dias úteis no mês  
Logo, para a SDF 12 horas, deve-se considerar aproximadamente 9,67 de dias úteis no mês.

O reajuste dos insumos foi realizado pela aplicação do índice IPCA-IBGE apurado no período 01/2025 à 12/2025 (4,26%), para obter os novos valores para os postos contratados pelo PE 912/2021:

O Reajuste dos custos relativos aos insumos e materiais dar-se-á a partir da data da proposta de preços e planilhas de custos aprovadas pela Administração, mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês anterior à data de apresentação do orçamento;

## Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS

Departamento de Operações e Serviços – DOS

I = Índice relativo ao mês do reajustamento (mês anterior ao aniversário do orçamento estimado).

Dessa forma, o cálculo para obtenção do índice de reajuste é composto da seguinte forma:

Índice anterior ao período Inicial (I<sup>0</sup> - ref.: 12/2024): 7100,50

Índice relativo ao último mês do período de apuração (I – ref.: 12/2025): 7403,29

$$R = (I - I^0) / I^0$$

$$R = (7403,29 - 7100,50) / 7100,50 \times 100$$

$$R = 4,26\%$$

Índice de reajuste: **4,26%**

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplio.html?=&t=downloads>

O procedimento de repactuação adotado, devidamente aprovado pelo Comitê de Governança Fiscal (CGF), estabelece que a atualização contratual corresponde ao novo valor de cada posto de trabalho, apurado com base na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) PR000063/2026 - SIEMACO, ou equivalente, da respectiva categoria e nos benefícios aplicáveis. Não há definição de índice percentual único (%) para a correção de todos os postos. O reajuste é calculado individualmente, de modo que cada posto poderá apresentar percentual distinto, conforme os parâmetros previstos na CCT.

A percepção do adicional de insalubridade, quando houver, deve ser integral e calculada sobre o salário mínimo. Assim, o cálculo é: a) 1621,00 x 10%; b) 1621,00 x 20%; c) 1621,00 x 40%, devido ao grau exposição ao agente insalubre, nos termos do art. 192 do Decreto-Lei nº 5.452 (CLT), que prevê os percentuais de 10%, 20% e 40%.

Dessa forma, consolida-se o entendimento de que o adicional de insalubridade deve ser pago de forma integral, independentemente da proporcionalidade da jornada, desde que caracterizada a exposição ao agente insalubre no grau estabelecido.

**Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS**  
Departamento de Operações e Serviços – DOS

Ademais instrui o Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Paraná de 28 de agosto de 2025, Protocolo: 24.495.137-6, Fls. 19, Mov. 6:

Tendo em vista a falta de previsão legal em sentido contrário, o entendimento pacífico que se estabeleceu no Judiciário é que o adicional é pago integralmente (tendo como base de cálculo o salário mínimo nacional) independentemente da jornada do trabalhador, na forma do art. 192, da CLT, sendo vedada a proporcionalidade com a jornada.

A jurisprudência superior é unânime sobre este ponto (TST 7ª Turma - RR – 1880-93.2015.5.02.0010; TST 6ª Turma - Ag-RR 20307-57.2018.5.04.0373; TST 2ª Turma - RR – 2517-19.2015.5.02.0083; TST 3ª Turma RR – 1000665-59.2018.5.02.0075).

Nos termos do referido dispositivo legal, bem como da Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), o adicional de insalubridade, uma vez caracterizado por meio de avaliação técnica, é devido em percentual fixo sobre o salário mínimo, não havendo previsão legal para sua proporcionalização em função da jornada de trabalho, desde que configurada a exposição habitual ao agente insalubre.

A aplicação da repactuação com fundamento na Convenção Coletiva de Trabalho ou equivalente, os postos passam a vigorar com os valores constantes na tabela abaixo:

REAJUSTE 2026 - PE 912/2021 - LOTE 01 – RCA						VALOR DOS POSTOS 2026
ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	CARGA HORÁRIA	REGIME	QTDE	UNITÁRIO
1	0306.9808	ENCARREGADA - 03 A 10 EMPREGADOS, 40 HORAS SEMANAIS, (SEGUNDA a SEXTA), COM INSUMOS	40 Horas	DIURNO	9	5.241,12
2	0306.9809	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA a SEXTA) COM INSUMOS	40 Horas	DIURNO	24	4.823,61
3	0306.9857	SERVEANTE DE LIMPEZA, 20 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA a SEXTA), COM INSUMOS	20 Horas	DIURNO	5	3.221,04
4	0306.9860	SERVEANTE DE LIMPEZA + SERV. COPA, 40 H SEMANAIS (SEGUNDA a SEXTA), COM INSUMOS	40 Horas	DIURNO	11	5.496,76
5	0306.9864	PORTEIRO 30 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA a SEXTA), COM INSUMOS	30 Horas	DIURNO	17	4.942,41
6	0306.9866	RECEPCIONISTA 40 HORA SEMANAIS (SEGUNDA a SEXTA) COM INSUMOS	40 Horas	DIURNO	49	5.303,50
7	0306.9869	JARDINEIRO, 40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA a SEXTA), COM INSUMOS	40 horas	DIURNO	2	5.037,27
8	0306.9905	PORTEIROS 40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA a SEXTA), COM INSUMOS	40 Horas	DIURNO	12	6.140,97
9	0306.9908	SERVEANTE DE LIMPEZA, 40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA a SEXTA) COM	40 Horas	DIURNO	58	5.244,29

**Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS**  
Departamento de Operações e Serviços – DOS

		TODOS OS INSUMOS (EPIS, UNIFORMES, UNIFORME E MATERIAL)				
10	0306.9912	TRATADOR DE ANIMAL, 12X36 HORAS, DIURNO, <b>TDM</b> , COM UMA HORA DE DESCANSO, COM INSUMOS	12X36	DIURNO	1	12.191,92
11	0306.9914	JARDINEIRO, 20 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA a SEXTA) COM INSUMOS	20 Horas	DIURNO	7	3.130,76
12	0306.11137	COPEIRA 40 HORA SEMANAIS (SEGUNDA a SEXTA), COM INSUMOS	40 Horas	DIURNO	21	4.933,02
13	0306.11139	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA a SEXTA), COM INSUMOS, <b>COM GRAU DE 20% INSALUBRIDADE</b>	40 Horas	DIURNO	2	5.500,05
14	0306.12559	SERVEENTE DE LIMPEZA, 40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA a SEXTA), COM INSUMOS, <b>COM RISCO</b>	40 Horas	DIURNO	73	5.327,02
15	0306.12562	SERVEENTE DE LIMPEZA, 44 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA a SÁBADO) COM INSUMOS, <b>COM RISCO</b>	44 Horas	DIURNO	47	5.688,06
16	0306.12714	COZINHEIRA 40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA a SEXTA), COM INSUMOS	40 Horas	DIURNO	5	5.068,21
17	0306.14610	SERVEENTE DE LIMPEZA, 40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA A SEXTA), COM UNIFORME E EPIS	40 Horas	DIURNO	16	4.739,67
18	0306.30180	CONTROLADOR DE ACESSO 12x36 HORAS DIURNAS, <b>TDM</b> , COM INSUMOS, <b>COM RISCO</b>	12x36 Horas	DIURNO	24	11.301,74
19	0306.30181	CONTROLADOR DE ACESSO 40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA a SEXTA), DIURNO, COM INSUMOS	40 Horas	DIURNO	10	5.341,65
20	0306.30182	CONTROLADOR DE ACESSO 44 + 4 = 48 HORAS SEMANAIS (TERÇA a DOMINGO), COM INSUMOS, <b>TRAJE COMPLETO, COM RISCO</b>	48 Horas	DIURNO	11	6.639,79
21	0306.30185	COPEIRA, 30 HORA SEMANAIS (SEGUNDA a SEXTA), COM INSUMOS, <b>COM RISCO</b>	30 Horas	DIURNO	12	4.097,42
22	0306.30188	OPERADOR MÁQ. COSTAL 40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA A SEXTA), COM INSUMOS, <b>COM RISCO</b>	40 Horas	DIURNO	3	5.750,51
23	0306.30203	OPERADOR DE EQUIPAMENTO 44 HORAS semanais (SEGUNDA a SEXTA), COM INSUMOS, <b>COM RISCO</b>	44 Horas	DIURNO	8	5.812,84
24	0306.30204	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 44 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA a SEXTA), COM INSUMOS, <b>COM RISCO</b>	44 Horas	DIURNO	12	5.327,91
25	0306.30208	COPEIRA, 12 HORAS, SÁBADO, DOMINGOS e FERIADOS - SDF, DIURNO, COM INSUMOS, <b>COM RISCO</b>	12 Horas	DIURNO	2	4.999,36
26	0306.42798	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA a SEXTA), COM INSUMOS, <b>COM RISCO</b>	40 Horas	DIURNO	1	4.905,20
27	0306.42877	ENCARREGADA, De 11 a 20 FUNCIONÁRIOS, 40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA a SEXTA), DIURNO, COM INSUMOS	40 Horas	DIURNO	1	5.402,75
28	0306.44045	RECEPCIONISTA, 40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA a SEXTA), COM INSUMOS, <b>COM RISCO</b>	40 Horas	DIURNO	1	5.304,01
29	0306.45453	SERVEENTE DE LIMPEZA, 44 + 4 = 48 HORAS SEMANAIS ( <b>SEGUNDA A SÁBADO</b> ), COM INSUMOS, <b>COM RISCO</b>	48 Horas	DIURNO	6	6.206,94
30	0306.45454	SERVEENTE DE LIMPEZA, 20 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA a SEXTA), COM INSUMOS, <b>COM RISCO</b>	20 Horas	DIURNO	3	3.334,55

**Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS**  
Departamento de Operações e Serviços – DOS

31	0306.45455	SERVENTE DE LIMPEZA, 30 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA a SEXTA), COM INSUMOS, <b>COM RISCO</b>	30 Horas	DIURNO	4	4.478,85
32	0306.56470	AUXILIAR DE COZINHEIRA 40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA a SEXTA), COM INSUMOS	40 Horas	DIURNO	2	4.930,30
33	0306.56472	ENCARREGADA, MAIS DE 20 FUNCIONÁRIOS, 40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA a SEXTA), DIURNO, COM INSUMOS	40 Horas	DIURNO	1	5.631,98
34	0306.56476	RECEPCIONISTA, 44 HORA SEMANAIS (SEGUNDA a SÁBADO), COM INSUMOS	44 Horas	DIURNO	19	5.613,08
35	0306.66367	JARDINEIRO, 40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA a SEXTA), COM INSUMOS, <b>COM RISCO</b>	40 Horas	DIURNO	3	5.116,09
36	0306.66368	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL 40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA a SEXTA), COM INSUMOS	40 Horas	DIURNO	45	5.344,98
37	0306.66918	LAVADOR DE VEÍCULO 40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA a SEXTA), COM INSUMOS, <b>INSALUBRIDADE DE 20%</b>	40 Horas	DIURNO	4	5.511,99
38	0306.67771	ALMOXARIFE, 40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA a SEXTA), COM INSUMOS	40 Horas	DIURNO	75	6.859,61
39	0306.67772	ALMOXARIFE, 40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA a SEXTA), COM INSUMOS, <b>COM GRAU DE INSALUBRIDADE DE 20%</b>	40 Horas	DIURNO	23	7.536,51
40	0306.68410	SERVENTE DE LIMPEZA, 44 + 4 = 48 HORAS SEMANAIS ( <b>TERÇA A DOMINGO</b> ), COM INSUMOS, <b>COM RISCO</b>	48 Horas	DIURNO	1	6.500,04
<b>TOTAL</b>					<b>630</b>	<b>223.977,79</b>

A repactuação dos postos de serventes de limpeza, quando envolver atividades de higienização sanitária com exposição a agentes biológicos, ainda que não prevista no edital original, admite a inclusão do pagamento de adicional de insalubridade, uma vez constatada a necessidade de sua implementação.

Nos postos em que havia Adicional de Risco, este foi retirado para inserir o Adicional de Insalubridade. O fundamento legal da incompatibilidade entre os adicionais de insalubridade e periculosidade/risco está previsto no art. 193, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, que estabelece que o empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que lhe for devido. Esse dispositivo estabelece, de forma explícita, que não é permitida a cumulação dos dois adicionais quando incidentes sobre a mesma função, cabendo ao trabalhador escolher aquele que lhe seja mais vantajoso.

A jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho reforça esse entendimento, consolidando que a percepção simultânea dos adicionais de insalubridade e periculosidade não é permitida. Essa regra reflete a lógica de que cada

**Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS**  
Departamento de Operações e Serviços – DOS

adicional possui caráter compensatório específico: a insalubridade busca compensar a exposição a agentes nocivos à saúde, enquanto a periculosidade visa remunerar o risco de acidente ou morte. Assim, a incompatibilidade entre esses adicionais não é apenas interpretativa, mas tem previsão legal expressa, assegurando ao trabalhador o direito de optar pelo adicional mais favorável.

Dessa forma, com o objetivo de assegurar a legalidade do ajuste e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, apresentam-se abaixo os postos com a inclusão do adicional de insalubridade, nos casos em que se fizer necessária.

ITEM	DESCRIPTIVO	CARGA HORÁRIA	REGIME	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	SERVENTE DE LIMPEZA + SERV. COPA, 40 H SEMANAIS (SEGUNDA a SEXTA), COM INSUMOS – <b>COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADER DE 40%</b>	40 Horas	DIURNO	11	6.892,28
2	SERVENTE DE LIMPEZA, 40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA a SEXTA) COM TODOS OS INSUMOS (EPIS, UNIFORMES, UNIFORME E MATERIAL) – <b>COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADER DE 40%</b>	40 Horas	DIURNO	58	6.640,83
3	SERVENTE DE LIMPEZA, 40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA a SEXTA), COM INSUMOS, <b>COM RISCO – COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADER DE 40%</b>	40 Horas	DIURNO	73	6.639,00
4	SERVENTE DE LIMPEZA, 44 + 4 = 48 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA A SÁBADO), COM INSUMOS, <b>COM RISCO – COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADER DE 40%</b>	48 Horas	DIURNO	6	7.485,67
5	SERVENTE DE LIMPEZA, 44 + 4 = 48 HORAS SEMANAIS (TERÇA A DOMINGO), COM INSUMOS, <b>COM RISCO – COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADER DE 40%</b>	48 Horas	DIURNO	1	7.779,01

As planilhas de cálculo dos valores supracitados seguem anexas ao presente protocolado, para fins de verificação.

Solicita-se às unidades administrativas e setores contratantes que observem os valores unitários dos postos para os ajustes pertinentes, em conformidade com os termos contratuais, ressaltando que as correções dos valores deverão ser aplicadas em consonância com a vigência dos documentos e institutos dos quais se originaram.

Maiores informações acerca do processo de análise do reajuste encontram-se disponíveis no e-protocolo:

**Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS**  
Departamento de Operações e Serviços – DOS

- Lote 01: nº [25.583.820-2](#).

As informações também poderão ser obtidas junto ao Departamento de Operações e Serviços – DOS, por meio do endereço eletrônico: <https://www.administracao.pr.gov.br/Pagina/AVISOS>

Curitiba-PR, 09 de abril de 2026.

Atenciosamente,

**James Dean Cardoso Leal**  
CORECON 9304 – 6ª Região - Paraná  
Agente Profissional - SEAP/DGC/DOS  
*assinatura eletrônica*

**Clayton Erik Kuwabara**  
AGENTE PROFISSIONAL  
SEAP/DGC/DOS  
*assinatura eletrônica*

**Vinicius Augusto Moura**  
Chefe do Departamento de Operações e Serviços – DOS/SEAP  
*assinatura eletrônica*

*Ciente:*  
**Vinicius de Oliveira Martins**  
Diretor de Operacionalização para Contratações -  
DOCS  
*assinatura eletrônica*